

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 SAAEP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº034/2021, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, que será executada de forma INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, a ser realizada no dia 01/07/2021 às 09:00 horas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA.

1.2. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, cheguem após na hora e local determinados no subitem 1.1 deste Edital.

1.5. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em obras de implantação de redes de abastecimento de água, que irá beneficiar os bairros Jardim América e Parque das Nações, região do complexo VS-10.

2.2. A referida obra será executada no Complexo VS-10 zona Sul, área urbana do município de Parauapebas-PA, que de acordo com plano diretor do município é o setor 27 e 38:

**COORDENADAS JARDIM AMÉRICA**

Zona: 27

Longitude: 6° 5.870'S

Latitude: 49° 53.744'O

**COORDENADAS PARQUE DAS NAÇÕES**

Zona: 38

Longitude 6° 6.452'S

Latitude: 49° 54.204'O

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, com experiência em obras similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as



exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.2. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no subitem 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

3.2.2.2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas, no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

3.2.2.3. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

3.2.2.4. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

3.2.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.2.2 deste Edital.

3.2.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.2.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato.

### **3.3. Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.



3.3.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

4.2. A instituição de representante legal perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos Envelopes nº 01 – Habilitação nº 02 – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

4.3. Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 4.2, aos membros da Comissão de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

4.4. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão de Licitação, os documentos exigidos no item 4.3, obedecendo ao disposto no item 4.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos credenciais apresentados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



4.6. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual, ou Cooperativa, para efeito de tratamento diferenciado, deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, ou Cooperativas (conforme Anexo VIII do edital).

4.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2021SAAEP  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2021SAAEP  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. Deverão constar no Envelope nº 01 – Habilitação os documentos especificados no item 7 e no Envelope nº 02 – Proposta de Preços os documentos especificados no item 8 deste Edital.

5.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5.4. Todos os documentos do interior dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante e numerados sequencialmente.

5.5. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado as condições definidas na legislação vigente.

5.6. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no item 1.1. deste Edital e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02- Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.
- 6.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 - Habilitação serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.
- 6.3. Abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 6.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, para conhecimento de todos participantes.
- 6.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.
- 6.6. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
- 6.7. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação pelos membros da Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial e demais meios de comunicação pertinentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 6.8. As propostas contidas nos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 6.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.10. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- 6.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.





## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1. Os participantes desta licitação deverão apresentar no Envelope nº 01 - Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira e técnica, além das declarações exigidas, conforme abaixo:

### 7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Cédula(s) de identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação,



optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

#### 7.4.2. Caução em dinheiro ou *Título* da Dívida Ativa Pública.

7.4.2.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco do Brasil: Ag: 3245-X, C/c: 48.739-2

em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

7.4.2.3. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor da proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.2.4. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

7.4.2.5. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas, até às 14r00min (quatorze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do termo de recebimento da garantia exigido no item 7.4.1, devendo à Diretoria Financeira e contábil do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste edital, bem como confirmar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.2.6. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - LOP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LO), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.3.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na DREI nº 11 de 05.12.2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

7.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 7.5. Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de registro ou Inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) legal (is) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta.

7.5.2. **Quanto à capacitação Técnico-Operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

7.5.2.1. Para efeitos de comprovação de capacidade técnico-operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5.4.1.1/4.4.1.1	Assentamento de tubos PVC PBA JEI - DN 50 ou superior	14.0000 metros
5.4.1.5/4.4.1.5	Instalação de Hidrômetros	250 unidades
5.4.1.7/4.4.1.7	Teste de Estanqueidade	14.0000 metros

7.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.5.2.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.



7.5.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.5.3. **Comprovação de capacidade Técnica-Profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

7.5.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
5.4.1.1/4.4.1.1	Assentamento de tubos PVC PBA JEI - DN 60 ou superior
5.4.1.5/4.4.1.5	Instalação de Hidrômetros
5.4.1.7/4.4.1.7	Teste de Estanqueidade

7.5.3.2. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.3.3. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

7.5.3.4. Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

7.6. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosa ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição, de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/193, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



7.7. Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:

7.7.1. Os licitantes deverão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, tendo em vista a complexidade esperada para os serviços, uma vez que o sistema se encontra em operação, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento suficiente para tal incumbência, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Edital, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br) ou através de protocolo, durante o horário de atendimento ao público, das 08 às 14 horas, para agendar a visita.

7.7.3. A visita ao (s) local (is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, principalmente a localização, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, o desconhecimento do local da obra não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fator de desistência ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato. Caso a visita seja realizada o proponente deverá anexar a cópia da declaração de visita a ser-lhe entregue junto com a documentação de habilitação. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

7.7.4. Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica no dia estipulado, esta poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da lei e do Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu(s) responsável (eis) técnico (s).

7.7.5. Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Documento com foto do representante da empresa interessada, que possua conhecimento suficiente para tal incumbência.
- b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

7.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

7.9. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.9.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.





7.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

7.11. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.13. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

7.14. As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.15.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01 - Habilitação, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.15.3. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

7.15.4. Em cópias legíveis e sem rasuras.

7.15.5. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

7.16. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação, não serão aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório e as licitantes serão consideradas inabilitadas.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

8.1. A proposta de preços contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Proposta em 1 (uma) via, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou



entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua -jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

8.1.3. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas de Serviços e fornecimento de material.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha.

8.2. Deverá ser apresentado, Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

8.4. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

8.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.6. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



- 8.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas na fase do procedimento interno.
- 8.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.
- 8.11. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.
- 8.12. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
- 8.13. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 8.14. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as especificações do orçamento do projeto básico e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes deste Edital:
- 8.14.1. (CRONOGRAMA FÍSICO): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, período a período, e com totais para cada atividade com suas metodologias e interdependências.
- 8.14.2. (CRONOGRAMA FINANCEIRO): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos período a período, observado o prazo de execução da obra descrito nos item 20 deste Edital.
- 8.14.3. (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.
- 8.14.4. (PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRAS): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.
- 8.14.5. (DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS).
- 8.14.6. (DETALHAMENTO DO BDI DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL).
- 8.14.7. No preenchimento do Quadro Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.
- 8.15. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 8.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser solicitado prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.



8.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.4.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra de R\$ 7.376.537,77 (Sete milhões trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

9.4.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

9.4.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 8.14.

9.4.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30 % (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

9.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 7.376.537,77 (Sete milhões trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).



9.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

9.7.1. Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.7.4. Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

9.7.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedias, sua proposta será rejeitada.

9.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes.

## **10. DO DESEMPATE**

10. 1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Projeto Básico deste Edital.

11.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

11.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.4. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), documentos de habilitação conforme os itens 7.2, 7.3.5, 7.5.2 e 7.6, deste Edital. A regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

11.5. A empresa contratada compromete-se a:

- a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou
- b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.6. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.7. O disposto no subitem 11.3. acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação as propostas.

11.8. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 11.2. do Edital.
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.10. São vedadas:

- a) A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, definidas neste Instrumento Convocatório.
- b) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.
- c) A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

## 12. DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.





### 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado na forma de MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste Edital.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item “4. DO CREDENCIAMENTO”, deste Edital.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente e de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00, conforme definido Portaria nº 306/2019SAAEP, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findado o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### 16. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.3. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



## 17. DOS TERMOS DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

17.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

17.4. O prazo de vigência do contrato será de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

17.5. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

17.5.1. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

17.5.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em lei.

17.5.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

18.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.1.2. Seguro-garantia.

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

18.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.





## 19. DA DESPESA

19.1. As despesas com a execução do objeto desta Concorrência Pública, durante a vigência do contrato, correrão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.1.057 – Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fontes: 15610000 – Transf.União Royalties Rec. Minerais

19.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 20. DA EXECUÇÃO DA OBRA/MÉTODO DE EXECUÇÃO

20.1. O objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

20.2. Este objeto será executado pelo Regime de Empreitada Global.

20.3. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço.

20.4. O objeto do contrato será recebido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas nos termos da Lei nº 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:

20.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos, bem como outras citadas que tenham relação com o objeto do contrato.

20.6. A execução de todo o objeto obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

20.7. A obra será registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

20.8. Caberá à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

20.9. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

20.10. Caberá a Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços (engenheiros, mestres, operários, serventes, oficiais especializados, funcionários administrativos, etc.), de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

20.10.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

20.10.2. Qualquer empregado da Contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada e/ou assuma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada e/ou se torne indesejável por quaisquer motivos



deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Contratada ou subcontratada.

20.11. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

20.12. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

20.13. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução, até a entrega definitiva.

20.14. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

20.15. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas no contrato e neste Edital.

20.15.1. Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados após a oficialização da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

20.16. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao Contratante ou a servidor designado para este fim.

20.17. O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Concluída a execução da obra objeto deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

21.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.1.1.1. Durante esta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no caderno de encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização, que após a verificação, serão indicadas correções e

complementações necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes. Está também a cargo da contratada o agendamento, junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos como laudos técnicos, o Habite-se, etc.

21.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.2.1. Nesta etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada para realização de nova verificação a ser feita pela Fiscalização,



será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo servidor ou comissão designada, que deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE, além da comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital.

21.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO**

22.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado (s) para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

22.1.1. Deverá ser designado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.1.2. O (s) servidor (es) designado (s) pela Autoridade Competente para a Fiscalização deverá (ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização.

22.2. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

22.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final.

22.3.1. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

22.4. Compete à fiscalização de execução da obra, conforme designada pela autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, entre outras atribuições:



22.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

22.4.2. Ordenar a contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s), onde, em cada visita, deve ser registrado:

22.4.3.1. As atividades desenvolvidas.

22.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

22.4.4. Encaminhar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

22.5. As ações da fiscalização de execução da obra não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

22.7. Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas no contrato.

22.8. A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, representá-la durante o período de vigência do contrato.

22.8.1. Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente notificação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da FISCALIZAÇÃO, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

22.9. Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

22.10. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 23.3. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico.
- 23.4. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme.
- 23.5. Fornecer e manter no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições.
- 23.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, previsto no Projeto Básico.
- 23.7. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho.
- 23.8. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.
- 23.9. A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 23.10. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, a Contratada, exclusivamente o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.
- 23.11. Proporcionar o acesso da FISCALIZAÇÃO do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 23.12. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 23.13. Fornecer além dos materiais e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais.
- 23.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados a execução dos serviços.
- 23.15. A licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.
- 23.16. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.





## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

24.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, após a assinatura do contrato, compromete-se:

- 24.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada no prazo estabelecido no Contrato.
- 24.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 24.1.3. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 24.1.4. Documentar as ocorrências havidas.
- 24.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO**

25.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

25.2. O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

25.2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

25.2.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

25.3. No caso de a (s) nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

25.4. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

25.5. Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

25.6. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS no último dia útil do mês, e entregue no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS até o



5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

25.6.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

25.6.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE PARAUAPEBAS do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

25.6.3. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

25.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

25.8. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

25.9. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

25.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

25.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25.11.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

## 26. DAS PENALIDADES

26.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

26.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

26.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

26.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

26.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação na forma definida pela legislação, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

26.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao



mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

26.4. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

26.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

26.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

26.7. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

26.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. A rescisão do contrato poderá ser:

27.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

27.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº8.666/93:

27.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.





27.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

27.4.3. A não liberação, por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

27.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

27.4.4.1. Devolução de garantia.

27.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

27.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

27.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993.

28.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

28.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

28.3. As situações descritas nas condições 28.1.2 e 28.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08hrs às 14hrs, localizada à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, no horário das 08hrs00min às 15hrs00min, conforme Portaria 106/2019SAAEP, sob pena de decair o direito.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e

Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.5. Fica assegurado à autoridade competente, no interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

28.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,





vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.7. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

28.8. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

28.9. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.13. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## 29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 30. DOS ANEXOS

Anexo I Projeto Básico

Anexo II Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VII Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VIII Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar 123/147, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX Minuta do Contrato.

Anexo X Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.

Parauapebas – Pará, 02 de Abril de 2021.

  
Lilian Cristina Pereira

Coordenadora de Licitações e Contratos

Portaria Nº. 034/2021 - SAAEP



## ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BENEFICIANDO OS BAIROS JARDIM AMÉRICA E PARQUE DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.*

### 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação tem por finalidade a melhoria do sistema de abastecimento do município por meio da contratação de empresa especializada em obras de implantação de redes de abastecimento de água que irá beneficiar os Bairros Jardim América e Parque das Nações, região do Complexo VS-10. Que no presente momento vive situação precária com abastecimento de água potável irregular.

### 2. APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Parauapebas e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável e esgoto para a população de forma geral.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos nas legislações pertinentes.

O SAAEP, tendo como sua premissa básica ao atendimento da população, assim, se faz necessário que seja adotada a contratação dos serviços de engenharia para implantação de redes abastecimento de água nos supramencionados bairros.

### 3. OBJETIVO:

3.1. Este Projeto Básico que deverá integrar o edital que norteará a licitação a ser realizada tem por objetivos:





- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente, obedecer às normas;
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades relacionadas;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços com base nos elementos que constituirão o Edital de licitação a ser elaborado;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do respectivo contrato;
- f) Definir as normas gerais de contratação;
- g) Orientar na definição do objeto a ser contratado.

3.2. A pessoa jurídica ficará responsável pela implantação das redes de abastecimento de água devendo seguir o projeto executivo fornecido pela autarquia, que será responsável pela FISCALIZAÇÃO e controle da obra.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Considerando a constituição federal de 1988 onde estabelece que o saneamento básico é um direito de todos e compete ao estado fornecer aos cidadãos. Também, considerando o SAAEP autarquia municipal que no cumprimento e dever de fornecer saneamento básico aos munícipes. Faz jus a contratação de empresa especializada em obras de implantação de redes de abastecimento de água.

Portanto, a presente contratação busca subsidiar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA (SAAEP) com os serviços para obra de implantação das redes de abastecimento de água nos Bairros Jardim América e Parque das Nações localizados no município de Parauapebas, Estado do Pará.

A contratação tem como primícias atender as necessidades intermitentes dos bairros da região do Complexo VS-10 do município de Parauapebas-PA, que no presente momento encontra-se com abastecimento de forma irregular. A obra de grande importância beneficiará aproximadamente 28 mil pessoas residentes dos supramencionados bairros, que no presente momento encontra-se com o abastecimento de água potável irregular. O intuito do investimento é levar uma maior comodidade e qualidade de vida aos munícipes.





## 5. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

5.1. Para a execução dos serviços, é de fundamental importância que a empresa a ser contratada tenha pleno conhecimento do local a ser implantado e das exigências a serem atendidas, inclusive no tocante à complexidade e particularidades previamente definidas, demandando com isto uma perfeita inteiração da mesma com o Departamento de Engenharia do SAAEP.

5.2. São parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5.3. Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados de forma a compatibilizar a qualidade dos serviços com os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, devendo tais premissas constar dos termos do edital a ser elaborado.

5.4. A coordenação dos trabalhos a serem executados pela proponente vencedora do certame de licitação a ser instaurado ficará sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia do SAAEP e quem compete também à FISCALIZAÇÃO.

## 6. DOS DIREITOS AUTORAIS:

6.1. Considerando o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá constar no edital cláusula de cessão dos direitos autorais relacionados aos trabalhos realizados pela empresa a ser contratada, permitindo com isto que o SAAEP possa utilizar os mesmos a seu critério, inclusive no tocante à promoção de alterações e adequações.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa por meio da apresentação de atestados e certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico executado serviços relacionados ao objeto licitado, qual seja, elaboração dos serviços.

7.2. Indicar o profissional habilitado com titulação de Engenheiro Civil, com número do registro junto ao CREA ou na respectiva entidade referente ao título, e que será o



responsável técnico dos serviços apresentados no edital, apresentando Certidão de Registro e quitação perante o conselho profissional.

**7.3.** Apresentar cópia do registro de vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Trabalho ou carta de contratação futura com registro na certidão do CREA, para comprovação de que o profissional habilitado indicado será o responsável pelos trabalhos técnicos do objeto licitado.

**7.4.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA comprovando que o responsável técnico já realizou serviços solicitados no presente documento ao objeto da contratação:

#### **7.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

Para efeitos de comprovação da capacidade técnica-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
5.4.1.1/4.4.1.1	Assentamento de tubos PVC PBA JEI - DN 50 ou superior
5.4.1.5/4.4.1.5	Instalação de Hidrômetros
5.4.1.7/4.4.1.7	Teste de Estanqueidade

#### **7.4.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:**

Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5.4.1.1/4.4.1.1	Assentamento de tubos PVC PBA JEI - DN 50 ou superior	14.000 metros
5.4.1.5/4.4.1.5	Instalação de Hidrômetros	250 unidades
5.4.1.7/4.4.1.7	Teste de Estanqueidade	14.000 metros

**7.5.** Ainda no tocante à qualificação, o edital a ser elaborado deverá conter cláusula que especifique a apresentação das respectivas certidões negativas ou mesmo positivas com efeito de negativas em relação aos tributos e contribuições federais, estadual e municipal da sede da proponente, bem como as demais exigidas pelo SAAEP, além daquela determinada no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.6.** Deverá ser realizada pelas Proponentes, uma visita técnica no local a ser desenvolvido o trabalho, tendo em vista a complexidade esperada para os serviços uma vez que o sistema se encontra em operação. A visita deverá ser realizada com acompanhamento do Setor de Engenharia do SAAEP.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- 8.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 8.2.** Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à FISCALIZAÇÃO do SAAEP.
- 8.3.** Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 8.4.** Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.
- 8.5.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAEP.
- 8.6.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.
- 8.7.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.
- 8.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.9.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A FISCALIZAÇÃO do SAAEP poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.





- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAEP.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 8.12.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 8.13.** Acatar todas as orientações do SAAEP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 8.14.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 8.15.** Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAEP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 8.16.** Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
- 8.17.** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAEP.
- 8.18.** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.
- 8.19.** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.



**8.20.** Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.

**8.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

## **9.0. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação pretendida deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório devidamente formalizado nos termos do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A Licitante vencedora poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância neste termo de referência.

## **11.0. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O edital deverá conter ainda cláusula definindo o prazo de execução dos serviços em 180 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço global.

**11.2.** Dado à especificidade do objeto da contratação a ser formalizada bem como à iminente necessidade de adequações dos sistemas existentes, os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-financeiro Geral para a execução do objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente, constantes da expedição da respectiva ordem de serviço, somente podendo ser prorrogado por expressa autorização do fiscal do contrato a ser celebrado, e com justificativa notadamente plausível, tendo em vista a necessidade de agilidade do processo.





## **12.0. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**12.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

**12.2.** A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada SAAEP.

**12.3.** Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAEP e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a FISCALIZAÇÃO.

**12.4.** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

**12.5.** Devido à complexidade dos serviços a serem executados na obra e levando em consideração o nível de interferência da mesma, por se tratar de obras em vias urbanas, a contratada deverá, obrigatoriamente, manter um ENGENHEIRO CIVIL em tempo integral na obra durante a execução dos serviços.

**12.6.** A contratada manterá ainda na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

**12.7.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

**12.8.** Todos os serviços somente serão considerados entregues após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do SAAEP.

## **13.0. DOS MATERIAIS:**

**13.1.** A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

**13.2.** É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.





13.3. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

13.4. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

#### **14.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **14.1. ORDEM DE SERVIÇO:**

14.1.1. Só a após a emissão das Ordens de Serviços que a empresa contratada poderá começar os trabalhos, conforme disposto no Art. 72, Lei n. 8.666/93.

14.1.2. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços será emitida uma Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo do SAAEP, sendo que todas as informações porventura necessárias à plena dos serviços de reforma que estarão especificadas e descritas na mesma.

##### **14.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

14.2.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, o responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a vencedora do certame, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem realizados e os devidos esclarecimentos para o SAAEP sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços.

#### **15.0. DA EQUIPE TÉCNICA:**

15.1. A empresa a ser contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.





## 16.0. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA:

16.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento das disposições no tocante a segurança e da medicina do trabalho estabelecida pela Lei n.º 6.514/77. Sendo de cunho obrigatório o uso de equipamento de segurança na obra. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

16.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

16.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

16.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

16.5. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

## 17.0. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO:

17.1. Caberá à empresa contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias de igual teor, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da



CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;

- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

17.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;  
b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;  
c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;  
d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;  
e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;  
f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;  
g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

17.1.2. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";  
b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;  
c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;  
d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

#### **18.0. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** Todos os serviços serão supervisionados pelo Departamento de Engenharia do SAAEP, que terá poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da empresa vencedora que visem melhorar os serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta da pretensa contratada, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias à boa qualidade e ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

**18.2.** O responsável pela gestão do contrato poderá, mediante razões fundamentadas, solicitar formalmente à empresa contratada a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

**18.3.** Todas as comunicações entre FISCALIZAÇÃO e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias de igual teor, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

#### **19.0. ETAPAS DOS SERVIÇOS:**

**19.1.** O desenvolvimento dos serviços se dará em etapas e serão entregues de forma concomitante e devidamente compatibilizados entre si, obedecido ainda o cronograma físico-financeiro em anexo.

#### **20.0. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**20.1.** Os serviços executados pela empresa a ser contratada deverão ser remunerados mediante o disposto na planilha de custos a ser apresentada por ocasião da formalização do processo licitatório.

**20.2.** Os serviços prestados serão medidos conforme o cronograma físico e financeiro detalhado na planilha de custos que integrará o contrato para efeitos de aferição dos valores devidos, cabendo ao Departamento de Engenharia do SAAEP atestar as medições para efeito de liberação dos pagamentos.



**20.3.** Os serviços não aceitos pelo Departamento de Engenharia do SAAEP não serão objeto de medição, bem como não deverá haver antecipação de medições.

**20.4.** Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada somente serão processados com a emissão da respectiva nota fiscal emitida após a aprovação das medições pelo Departamento de Engenharia do SAAEP.

**20.5.** O contrato a ser firmado deverá conter cláusula de penalidade por descumprimento de obrigações por parte da empresa a ser contratada, podendo as medições sofrer retenções no caso de:

- a) Atraso na entrega dos serviços;
- b) Entrega de serviços e produtos faltando documentos;
- c) Ausência reiterada do representante da empresa nas reuniões previamente agendadas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato.

**20.6.** Corrigidas as falhas, estando as medições alinhadas com as normas contidas no contrato, as mesmas serão imediatamente liberadas para processamento e posterior quitação.

## **21.0. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

**1.1.** Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia do SAAEP, será emitido pelo fiscal do contrato o termo definitivo de recebimento dos trabalhos.

**1.2.** Havendo falhas a serem corrigidas, o termo de recebimento definitivo somente será expedido após a correção das mesmas devidamente certificadas pela FISCALIZAÇÃO.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**22.1.** Na condição de contratante o SAAEP deverá assumir, basicamente, as seguintes obrigações:

- a) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO e atestação dos serviços serão executadas pelo Departamento de Engenharia do SAAEP;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados com os serviços solicitados;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- h) Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

### **23.0. VALOR ESTIMADO:**

**23.1.** O valor estimado para contratação é de R\$ 7.376.537,77 (Sete milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

### **24.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**24.1.** Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAEP ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

**24.2.** A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

**24.3.** Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.





## 2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 86,90%  
 Mensalista: 46,89%

**B.D.I.**  
 29,9%  
 ITENS: 4.4.3, 4.4.4, 5.4.3 E 5.4.4  
 COM B.D.I DE 15,28%

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2021 - Pará  
 SBC - 03/2021 - Pará  
 SICRO3 - 10/2020 - Pará  
 ORSE - 01/2021 - Sergipe  
 SEDOP - 03/2021 - Pará  
 SETOP - 01/2021 - Minas  
**Gerais**  
 SIURB INFRA - 07/2020 -  
 São Paulo

**Obra**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE  
 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 BENEFICIANDO OS BAIROS DO JARDIM AMÉRICA E PARQUE DAS  
 NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNID	1	210.655,67	210.655,67	210.655,67	2,86 %
1.1		MOBILIZAÇÃO DE OBRA 3%						2,86 %
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					38.676,90	0,52 %
2.1		PLACA DE OBRA					4.471,20	0,06 %
2.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	12	286,84	372,60	4.471,20	0,06 %
2.2		LICENÇAS E TAXAS					16.396,39	0,22 %
2.2.1	010000 SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	12.622,32	16.396,39	16.396,39	0,22 %
2.3		LOCAÇÃO DE OBRAS					6.422,00	0,09 %
2.3.1	98063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1300	3,81	4,94	6.422,00	0,09 %
2.4		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					11.387,31	0,15 %
2.4.1	93208 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10	704,30	914,88	9.148,80	0,12 %
2.4.2	41598 SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	1.593,62	2.070,11	2.070,11	0,03 %
2.4.3	95635 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	129,64	168,40	168,40	0,00 %
3		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					315.528,90	4,28 %
3.1	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	14.159,36	18.393,00	110.358,00	1,50 %
3.2	94295 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	4.238,40	5.505,68	66.068,16	0,90 %



3.3	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2688	19,07	24,77	66.581,76	0,90 %
3.4	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.897,30	3.763,59	45.163,08	0,61 %
3.5	100321 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	3.510,13	4.559,65	27.357,90	0,37 %
4		<b>IMPLANTACÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES- PARAUPEBAS-PA</b>					<b>3.434.910,00</b>	<b>46,57 %</b>
4.1		SINALIZAÇÃO DA OBRA					85.927,07	1,16 %
4.1.1	97053 SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	7172,54	9,18	11,92	85.496,67	1,16 %
4.1.2	241468 SEDOP	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UN	10	33,14	43,04	430,40	0,01 %
4.2		PREPARO DE VALA					1.764.560,22	23,92 %
4.2.1		PREPARO DE PAVIMENTO - ASFALTO					52.956,21	0,72 %
4.2.1.1	92970 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	458,61	12,43	16,14	7.401,96	0,10 %
4.2.1.2	96401 SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	458,61	6,62	8,59	3.939,45	0,05 %
4.2.1.3	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	458,61	1,86	2,41	1.105,25	0,01 %
4.2.1.4	5914620 SICRO3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	ltkm	738,3	1,69	2,19	1.616,87	0,02 %
4.2.1.5	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	32,1	932,73	1.211,61	38.892,68	0,53 %
4.2.2		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS					1.387.586,37	18,81 %
4.2.2.1	020018 SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	1340,43	220,33	286,20	383.631,06	5,20 %
4.2.2.2	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1303,74	587,25	762,83	994.531,98	13,48 %
4.2.2.3	C2927 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	288	14,75	19,16	5.518,08	0,07 %
4.2.2.4	140252 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	m³	6,91	435,08	565,16	3.905,25	0,05 %
4.2.3		REMOÇÃO DE ENTULHO					188.661,60	2,56 %
4.2.3.1	72898 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	6064,34	3,51	4,55	27.592,74	0,37 %
4.2.3.2	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60643,4	1,96	2,54	154.034,23	2,09 %



SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS SAAEP  
 CNPJ: 14.031.756/0001-02

4.2.3.3	83344 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m²	6064,34	0,90	1,16	7.034,63	0,10 %
4.2.4		MOVIMENTO DE TERRA					135.356,06	1,83 %
4.2.4.1	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60643,4	1,40	1,81	109.764,55	1,49 %
4.2.4.2	020057 SBC	MAIOR ATERRO/REATERRO ARGILA GC MAIOR 95% PROCTOR NORMAL - TRANSPORTE	m³	6064,34	3,25	4,22	25.591,51	0,35 %
4.3		INFRAESTRUTURA DA REDE					445.977,39	6,05 %
4.3.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA					66.652,99	0,90 %
4.3.1.1	90092 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	13771,28	3,73	4,84	66.652,99	0,90 %
4.3.2		FUNDO DE VALA					204.876,72	2,78 %
4.3.2.1	94111 SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	1291,05	122,17	158,69	204.876,72	2,78 %
4.3.3		REATERRO MECANIZADO - COMPACTAÇÃO					174.447,68	2,36 %
4.3.3.1	93379 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	10328,46	13,01	16,89	174.447,68	2,36 %
4.4		REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES					1.139.445,30	15,43 %
4.4.1		INSTALAÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS					401.778,50	5,45 %
4.4.1.1	97124 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	27664,12	0,67	0,87	24.057,78	0,33 %
4.4.1.2	97123 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	547,6	2,67	3,46	1.394,69	0,03 %
4.4.1.3	74166/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11	184,02	239,04	2.629,44	0,04 %
4.4.1.4	97127 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	478,45	3,83	4,97	2.377,89	0,03 %



SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - JAAEP  
 CNPJ: 14.031.756/0001-02

4.4.1.5	00000006	Próprio	Ligação predial de água, com instalação de hidrômetro, incluso fornecimento de materiais, exceto hidrometro, kit de instalação de hidrometro e caixa de	und	3078,75	75,73	98,37	302.856,63	4,11 %
4.4.1.6	00000219	Próprio	PONTO DE DESCARGA DE REDE	UNID	8	5.324,14	6.916,05	55.328,40	0,75 %
4.4.1.7	6465	ORSE	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	28690,17	0,34	0,44	12.623,67	0,17 %
4.4.2			<b>BLOCOS DE ANCORAGEM</b>					<b>3.659,88</b>	<b>0,05 %</b>
4.4.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	4	473,41	614,95	2.459,80	0,03 %
4.4.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	4	154,50	200,69	802,76	0,01 %
4.4.2.3	5970	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	4	76,47	99,33	397,32	0,01 %
4.4.3			<b>FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>726.630,34</b>	<b>9,85 %</b>
4.4.3.1	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	27664,12	19,46	22,30	616.909,87	8,36 %
4.4.3.2	1216	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldavel, marrom, d= 60mm	un	107	21,84	25,03	2.678,21	0,04 %
4.4.3.3	00009825	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	547,6	46,44	53,22	29.143,27	0,40 %
4.4.3.4	1180	ORSE	Joelho 45° pvc rígido soldavel marrom, d= 60mm	un	35	25,63	29,37	1.027,95	0,01 %
4.4.3.5	00009828	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	478,45	124,98	143,25	68.537,96	0,93 %
4.4.3.6	710	ORSE	Cruzeta PVC PBA JE BBBB, para rede de água, DN 100 / DE 110mm	un	1	62,70	71,86	71,86	0,00 %
4.4.3.7	5702	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 100 x 100mm	un	4	284,76	326,39	1.305,56	0,02 %
4.4.3.8	5704	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 100mm	un	2	405,43	464,70	929,40	0,01 %
4.4.3.9	5359	ORSE	Curva 90° c/ bolsas, em fofo, je, d= 100mm	un	1	252,09	288,94	288,94	0,00 %
4.4.3.10	13426	SEINFRA	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	1	298,85	342,54	342,54	0,00 %
4.4.3.11	00011321	SINAPI	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	3	29,11	33,36	100,08	0,00 %
4.4.3.12	00007143	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	185	24,97	28,62	5.294,70	0,07 %
4.4.4			<b>FORNECIMENTO DE VALVULAS</b>					<b>6.376,58</b>	<b>0,09 %</b>
4.4.4.1	5631	ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 100mm	un	8	477,37	547,16	4.377,28	0,06 %



SERV. J. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - JAAEP  
 CNPJ: 14.031.756/0001-02

4.4.4.2	5632 ORSE	Registro gaveta foto, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, volante, pn 10, tipo euro 24, d=60 / 50mm	un	5	348,86	399,86	1.999,30	0,03 %
5		<b>IMPLANTÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA-PARAUAPEBAS-PA</b>					<b>3.236.329,18</b>	<b>43,87 %</b>
5.1		<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>					<b>79.799,72</b>	<b>1,03 %</b>
5.1.1	97053 SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	6658,5	9,18	11,92	79.369,32	1,08 %
5.1.2	241468 SEDOP	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UN	10	33,14	43,04	430,40	0,01 %
5.2		<b>PREPARO DE VALA</b>					<b>81.119,51</b>	<b>1,10 %</b>
5.2.1		<b>PREPARO DE PAVIMENTO - ASFALTO</b>					<b>11.401,13</b>	<b>0,15 %</b>
5.2.1.1	92970 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	706,39	12,43	16,14	11.401,13	0,15 %
5.2.1.2	96401 SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	706,39	6,62	8,59	6.067,89	0,08 %
5.2.1.3	96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	706,39	1,86	2,41	1.702,39	0,02 %
5.2.1.4	5914620 SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em leito natural	tkm	934,3	1,69	2,19	2.046,11	0,03 %
5.2.1.5	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	49,44	932,73	1.211,61	59.901,99	0,81 %
5.2.2		<b>CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS</b>					<b>1.301.046,31</b>	<b>17,64 %</b>
5.2.2.1	020018 SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	1232	220,33	286,20	352.598,40	4,78 %
5.2.2.2	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1232	587,25	762,83	939.806,56	12,74 %
5.2.2.3	C2927 SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	264	14,75	19,16	5.058,24	0,07 %
5.2.2.4	140252 CAEMA	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	m³	6,34	435,08	565,16	3.583,11	0,05 %
5.2.3		<b>REMOÇÃO DE ENTULHO</b>					<b>132.014,05</b>	<b>1,79 %</b>
5.2.3.1	72898 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	4243,46	3,51	4,55	19.307,74	0,26 %
5.2.3.2	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	42434,61	1,96	2,54	107.783,90	1,46 %
5.2.3.3	83344 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m³	4243,46	0,90	1,16	4.922,41	0,07 %

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP  
 CNPJ: 14.031.756/0001-02

5.2.4								94.714,04			1,28 %
5.2.4.1	95876 SINAPI		M3XKM	42434,61	1,40	1,81	76.806,64				1,04 %
5.2.4.2	020067 SBC		m²	4243,46	3,25	4,22	17.907,40				0,24 %
5.3							427.158,98				5,79 %
5.3.1							64.086,44				0,87 %
5.3.1.1	90092 SINAPI		m³	13241	3,73	4,84	64.086,44				0,87 %
5.3.2											
5.3.2.1	94111 SINAPI		m³	1241,34	122,17	158,69	196.988,24				2,67 %
5.3.3											
5.3.3.1	93379 SINAPI		m³	9833,292	13,01	16,89	166.084,30				2,25 %
5.4											
5.4.1											
5.4.1.1	97124 SINAPI		M	26368,82	0,67	0,87	22.940,87				0,31 %
5.4.1.2	97129 SINAPI		M	210,7	9,01	11,70	2.465,19				0,03 %
5.4.1.3	97123 SINAPI		M	270	2,67	3,46	934,20				0,01 %
5.4.1.4	74166/001 SINAPI		UN	11	184,02	239,04	2.629,44				0,04 %
5.4.1.5	00000006 Próprio		und	3925	75,73	98,37	386.102,25				5,23 %



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP  
 CNPJ: 14.031.756/0001-02

5.4.1.6	00000219	Próprio	PONTO DE DESCARGA DE REDE	UNID	10	5.324,14	6.916,05	69.160,50	0,94 %
5.4.1.7	6465	ORSE	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	27585,4	0,34	0,44	12.137,57	0,16 %
<b>5.4.2</b>			<b>BLOCOS DE ANCORAGEM</b>					<b>1.836,19</b>	<b>0,02 %</b>
5.4.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,92	473,41	614,95	1.180,70	0,02 %
5.4.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,92	154,50	200,69	385,32	0,01 %
5.4.2.3	5970	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	2,72	76,47	99,33	270,17	0,00 %
<b>5.4.3</b>			<b>FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>616.116,52</b>	<b>8,35 %</b>
5.4.3.1	00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	90	36,79	42,16	3.794,40	0,05 %
5.4.3.2	00001831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	42	29,36	33,65	1.413,30	0,02 %
5.4.3.3	00001206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	1	8,08	9,26	9,26	0,00 %
5.4.3.4	5707	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 200 x 100mm	un	4	593,31	680,05	2.720,20	0,04 %
5.4.3.5	5704	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 150 x 100mm	un	3	405,43	464,70	1.394,10	0,02 %
5.4.3.6	12170	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 300 x 100mm	un	2	876,41	1.004,54	2.009,08	0,03 %
5.4.3.7	5717	ORSE	Tê em fofo c/ bolsas, je, d= 300 x 250mm	un	1	1.991,30	2.282,42	2.282,42	0,03 %
5.4.3.8	00007048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	163	24,73	28,34	4.619,42	0,06 %
5.4.3.9	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	26370,95	16,49	18,90	498.410,95	6,76 %
5.4.3.10	00009826	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	210,7	322,45	369,59	77.872,61	1,06 %
5.4.3.11	00036374	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	270	55,66	63,79	17.223,30	0,23 %
5.4.3.12	5389	ORSE	Curva 90°, em fofo, c/ flanges pn 10, d= 250mm	un	1	1.143,00	1.310,10	1.310,10	0,02 %
5.4.3.13	5538	ORSE	Fornecimento de tê de ferro fundido com bolsas, junta elástica, diam. = 300 x 300mm	un	1	1.446,47	1.657,94	1.657,94	0,02 %
5.4.3.14	4159	ORSE	Redução ponta e bolsa, junta elástica, classe de pressão PN10, d=300x250MM, fornecimento	Un	1	431,83	494,96	494,96	0,01 %
5.4.3.15	00011321	SINAPI	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	8	29,11	33,36	266,88	0,00 %
5.4.3.16	062080	SBC	REDUCAO EXCENTRICA FERRO FUNDIDO RE SMU 250x100mm	UN	1	556,28	637,60	637,60	0,01 %